



Licitação nº 16/2022

Processo SEI nº 06097736/2022

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **18/11/2022**, às **11h**, a licitação nº **16/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único)**, visando à **aquisição de 40 (quarenta) Medalhas do Mérito da EMERJ, bem como 40 (quarenta) Rosetas de Lapela, para atender ao Gabinete da Diretoria-Geral da EMERJ, GBEMERJ**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a EMERJ e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, 8.078/90 e 10.406/02, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 10.024/201, nº 8.538/15 e nº 7.746/12, das Leis Estaduais nº 287/79 e nº 5690/10 e do Decreto Estadual nº 3149/80 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 53/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 30/08/2022.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.**

### 1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 18/11/2022

**HORÁRIO:** 11h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CÓDIGO UASG:** 926765

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é a **aquisição de 40 (quarenta) Medalhas do Mérito da EMERJ, bem como 40 (quarenta) rosetas de lapela**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 3390.30 referente ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296 – Operacionalização da EMERJ, do orçamento da EMERJ.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- b)** presunção de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica, bem como em adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela IN nº 01/10 da SLTI/MPOG;
- c)** presunção de não enquadramento às hipóteses de nepotismo, na forma da Resolução do CNJ nº 07/05 e alterações introduzidas pela Resolução do CNJ nº 229/16;
- d)** presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 15.3, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11;
- e)** presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.4.** A licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento tributário, sem prejuízo da necessidade de posterior comprovação da condição, sob pena das sanções previstas neste Edital.

**4.4.1.** Os Microempreendedores individuais equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte para fins do tratamento diferenciado disposto neste Edital, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei federal nº 11.488/07.

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar do presente certame a pessoa jurídica, devidamente registrada no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que atenda às exigências deste Edital, cujo ramo empresarial tenha pertinência e seja compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação pelo ato constitutivo, contrato social ou estatuto, e esteja prévia e devidamente cadastrada, ao menos, no Nível I (Credenciamento) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico Comprasnet por meio do sítio conforme disposto no item 5 deste Edital.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não serão admitidas nesta licitação as pessoas jurídicas:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e da Súmula TCE/RJ nº 6;
- b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- d) que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- f) que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta”, a que alude o caput do referido artigo, a participação do certame de empresa em que uma das pessoas listadas nos mencionados incisos figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98;
- h) cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**6.2.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e os que instruem a proposta, desde que constem do SICAF e/ou do registro cadastral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.8.1. Preço unitário e total do itens que compõem o lote único;**

**6.8.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado e os critérios de aceitação, sendo certo que, a cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário, ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes no item “Das Sanções” deste Edital.

**7.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.5.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8.** No decorrer da etapa inicial de lances, a fim de preservar o seu bom andamento, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível, registrando o referido procedimento no chat de mensagens.

**7.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro assim que refeita a conexão, sem prejuízo dos atos já realizados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**7.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (Lote único)**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.22.1.** no País;

**7.22.2.** por empresas brasileiras;

**7.22.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.27.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.27.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.28.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.29.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.31.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**7.32.** Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente do item.

**7.32.1.** O preço unitário do item cotado deverá ser expresso em R\$ (reais) com até duas casas decimais, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

**7.33.** Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.34.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**7.35.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.36.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.37.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.37.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.38.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.39.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A seguinte documentação de habilitação, exigida da licitante, deverá ser encaminhada pelo seu representante legal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo com extensão PDF, até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão inaugural, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, observadas as condições previstas nos subitens anteriores e no item 22 - Das Disposições Gerais.

**8.2.** Documento de identidade do representante legal da licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

**8.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

**8.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**8.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital PDF, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.7. Habilitação jurídica:**

**8.7.1.** Documento de identidade do representante legal da licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

**8.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, através do requerimento previsto no artigo 968 da Lei federal nº 10.406/02, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/09.

**8.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.4.1.** No caso de sociedade por ações, o estatuto social deve estar acompanhado de cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

**8.7.4.2.** No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial da sede de sua matriz.

**8.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.7.5.1.** No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro da sede de sua matriz;

**8.7.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**8.7.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.7.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

**8.7.10.** Para comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de enquadramento arquivada ou certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e artigos 1º e 3º da IN nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo.

**8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**8.8.3.** Prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.8.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.8.5.** Quanto à regularidade trabalhista, cada licitante deve apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, instituídas pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa;

**8.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**8.8.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

**8.8.8.** Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/04, da Portaria SUAR nº 18/05, da Resolução SEFAZ nº 109/17 e da Resolução SMF nº 1897/03;

**8.8.9.** Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

**8.8.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9.** Se for o caso, a empresa poderá apresentar certidão comprobatória ou declaração da Fazenda Estadual ou Municipal de sua sede ou domicílio no sentido de que está isenta de inscrição estadual ou municipal.

**8.10. O Pregoeiro, na data do certame, na fase da habilitação, emitirá nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos ou garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº 12.440/11, sendo considerada para fins de habilitação a CNDT mais atualizada.**

**8.11. Qualificação Econômico-financeira:**

**8.11.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede;

**8.11.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual as competências para emissão das respectivas certidões comprobatórias são do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

**8.11.2.1.** será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**8.11.2.2.** quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

**8.11.3.** Os documentos apresentados, com exceção dos atestados de capacidade técnica, se exigidos, valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo ou sendo indeterminado esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**8.11.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.1.3.** Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

**9.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos seguintes pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, em favor da licitante declarada vencedora, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:**

**13.1.** Os pedidos serão demandados por Unidade Organizacional da EMERJ e direcionados ao Departamento de Administração da EMERJ (DEADM).

**13.2.** O processamento de cada pedido será realizado pelo Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM).

**13.3.** A formalização da contratação demandada dar-se-á através do envio da Nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ao respectivo adjudicatário, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** O Termo de Referência e seus respectivos anexos constituem parte integrante da Nota de Empenho e/ou NAD.

**13.5.** O adjudicatário receberá do SEALM, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via e-mail, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.

**13.6.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

**13.7.** A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habilitação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

**13.7.1.** Perda do direito à contratação;

**13.7.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.8.** Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**13.8.1.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**13.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.8.3.** Entregar ou apresentar documentação falsa;

**13.8.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.8.5.** Falhar ou fraudar a execução do objeto.

**13.9.** O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

**13.10.** Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada nova proposta vencedora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**13.11.** Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova proposta vencedora que as atenda.

**13.12.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.13.** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**13.14.** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, à EMERJ, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao SEALM/EMERJ, através de dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

**15.3.** Os materiais serão objeto de recebimento provisório no ato da entrega, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** Os materiais serão objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6.** O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 15.4 não importará a sua aceitação.

**15.7.** O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

**15.8.** O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

#### **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

**16.2.** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 16.3.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;
- 16.4.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);
- 16.5.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
- 16.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;
- 16.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 16.8.** A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.
- 16.9.** O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.
- 16.10.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- 16.11.** A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.
- 16.12.** O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 16.13.** No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.
- 16.14.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 16.15.** Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.
- 16.16.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
- 16.17.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;
- 16.18.** Paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 16.19.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 16.20.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 16.21.** Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 16.22.** Não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 16.23.** Não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
- 16.24.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
- 16.25.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 16.26.** Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 16.27.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 16.28.** A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 17.2.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 17.3.** Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do BRADESCO, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no BRADESCO.
- 17.4.** Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.
- 17.5.** Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 17.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**17.7.** Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 17.1 deste edital.

**17.8.** Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

**18. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** O SECOM prestará informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 – 4º andar, sala 419 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefones (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou por e-mail: [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br).

**18.2.** O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ ([www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) - 'link Licitações') e no portal de compras governamentais – SIASG - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**18.3.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**18.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br).

**18.7.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.10.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.11.** A DILIC/SECOM acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal do Rio de Janeiro, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, antes da data de realização do certame.

**18.11.1.** A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçados por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pela DILIC/SECOM.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Diretora-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**19.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.7.** Os documentos emitidos em forma originalmente eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação digital, disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, nos termos do art. 219 da Lei nº 10.406/02, ficando, por conseguinte, dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Assim, o documento assinado digitalmente possuirá presunção de autenticidade, ou seja, de que os arquivos eletrônicos foram subscritos e encaminhados pela pessoa física ou jurídica detentora daquele certificado digital, e presunção de integridade, entendida no sentido de que o documento encaminhado pelo remetente é exatamente o mesmo recebido pelo destinatário, de modo que não sofreu qualquer alteração no interregno compreendido entre o emissor e o receptor.

**19.8.** Os documentos deverão conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que a EMERJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados, sob pena de não serem considerados. Mediante a fundada necessidade de que seja verificada a legitimidade dos atestados e declarações, o pregoeiro poderá, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelecer prazo e indicar o meio pelo qual a licitante deverá apresentar declaração acompanhada das cópias dos contratos, seus aditivos e demais documentos pertinentes.

**19.9.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento. Fica vedada, neste caso, a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93, e dos artigos 26, §9º e 47 do Decreto 10.024/2019.

**19.10.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.11.** Compete exclusivamente às licitantes manterem atualizados, junto a EMERJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). Assim, a EMERJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas com a utilização dos dados constantes nos autos e/ou no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**19.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por elas ao longo da licitação.

**19.13.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.14.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**19.15.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**20.1.2.** Anexo II - Proposta de Preços;

**20.1.3.** Anexo III - Modelos das medalhas e Rosetas aplicados.

**Andréa Andrade de Souza e Silva**

Diretora do Departamento de Administração

Matr.: 01/22237



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 16/2022

**1. OBJETO:**

**1.1** Cuida o presente termo de referência da aquisição de **40 (quarenta) Medalhas do Mérito da EMERJ, bem como 40 (quarenta) rosetas de lapela**, conforme condições especificadas neste documento.

**1.2** A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, 8.078/90 e 10.406/02, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 10.024/201, nº 8.538/15 e nº 7.746/12, das Leis Estaduais nº 287/79 e nº 5690/10 e do Decreto Estadual nº 3149/80 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.3** A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Aquisição de 40 (quarenta) Medalhas do Mérito da EMERJ, bem como 40 (quarenta) rosetas de lapela será para homenagear servidores, magistrados e colaboradores da EMERJ, que se destacaram pela relevância e eficiência no desempenho de suas funções.

**3. VALORES ESTIMADOS:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>MEDALHA DO MÉRITO DA EMERJ</b> – Medalha do mérito da EMERJ, dourada, com 5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura estampado em metal (latão), com fita azul e branca e estojo 10 x 14 cm cor azul - tipo comendador (colar de fita).	UN	40	227,33	9.093,20
2	<b>ROSETA DE LAPELA - AZUL E BRANCA</b> – Roseta de lapela - cores azul e branca.	UN	40	24,00	960,00
<b>TOTAL</b>					10.053,20

**4. DA FORMA/PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**4.1** As amostras (peça piloto) dos itens deverão ser entregues, de uma só vez, no Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), localizado na Rua Dom Manoel nº 25, sala 419, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho através de correio eletrônico indicado na proposta de preços. a aprovação será dada pelo Gabinete da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – GBEMERJ.

**5. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues, de uma só vez, no Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM), localizado na Rua Dom Manoel nº 25, sala 418, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo de até **30 (trinta) dias, a contar da confirmação do recebimento da aprovação das amostras (peça piloto)**.

**6. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:**

**6.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada, mediante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com o Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM), pelos telefones (21) 3133-3401 ou (21) 3133-1864, sendo o Gabinete da Diretoria-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ/GBEMERJ responsável pela conferência e aprovação dos materiais.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>ANEXO I</b>		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 16/2022

**6.2** É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria, no local acima indicado, consoante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência através dos telefones (21) 3133-3401 ou (21) 3133-1864.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Fornecer os materiais consumíveis, objeto deste procedimento, de acordo com as especificações requeridas.

**7.2** Assegurar garantia contra defeito de fabricação por 180 (cento e oitenta) dias.

**7.3** Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais objeto do contrato nos quais se verificarem vícios ou defeitos.

**7.4** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais consumíveis entregues (se com defeito de fabricação), providenciando a sua imediata substituição, sem ônus para a administração.

**7.5** A contratada deverá manter durante a vigência do prazo de validade dos materiais objeto do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**7.6** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**7.7** O adjudicatário deverá emitir a nota fiscal, conforme a Nota de Encomenda de Material (NEM), que será enviada por e-mail à empresa vencedora.

**7.8** Da modalidade: Pregão Eletrônico.

**7.9** Tipo de Licitação: Menor Preço.

**7.10** Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Total da RM de Compra: R\$ 10.053,20 (dez mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>ANEXO II</b>		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 16/2022

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**NÚMERO:**

**TELEFONE:**

**BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

**CNPJ: E-MAIL:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**

**PROPOSTA**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>MEDALHA DO MÉRITO DA EMERJ</b> – Medalha do mérito da EMERJ, dourada, com 5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura estampado em metal (latão), com fita azul e branca e estojo 10 x 14 cm cor azul - tipo comendador (colar de fita).	Un	40		
2	<b>ROSETA DE LAPELA - AZUL E BRANCA</b> – Roseta de lapela - cores azul e branca.	Un	40		
<b>TOTAL</b>					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
IMAGEM DAS MEDALHAS E ROSETAS

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 16/2022

TAMANHO DE 5 CM DE DIÂMETRO - MEDALHA EMERJ 2022



AMPLIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DETALHES





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ  
IMAGEM DAS MEDALHAS E ROSETAS

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 16/2022

